



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI Nº 2.528, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

**Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.476/2023,
que dispõe sobre o quadro de servidores em
comissão da Câmara Municipal de Campo Novo
do Parecis, e da outras providências.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da referida Lei passará a vigorar com a seguinte redação:

**DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EM COMISSÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º O artigo 1º Da Lei Municipal nº 2.476/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam estabelecidos os vencimentos dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração conforme a tabela única a seguir:

TABELA ÚNICA

Tabela de Padrão e Vencimento dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração		
Cargo	Padrão	Valor
Secretario	CC-1	18.460,00
Assessor juridico	CC-2	13.577,59
Assessor de Imprensa	CC-3	11.814,40
Tesoureiro	CC-4	11.807,72
Coordenador	CC-5	9.245,56
Assessor de Produção e Áudio e Vídeo	CC-6	8.106,05
Assessor Parlamentar	CC-7	6.724,32
Chefe	CC-8	6.724,32
Ouvidor	CC-9	5.670,73
Assisrente de Tradução e Interpretação de Linguas	CC-10	4.888,59



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Art. 2º. Ficam revogados o Art. 2º, §1º e §2º, o Art. 3º e seu parágrafo único, Art. 4º, Art. 5º, Art. 6º e Art. 7º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 21 de fevereiro de 2024.



VER. VANDERLEI BAIOTO
Presidente

Autoria: Mesa Diretora.